



**PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA 2020/300.10.001/22**

**CADERNO DE ENCARGOS**

## **ÍNDICE**

### **CAPÍTULO I - Caderno de Encargos**

ARTIGO 1.º - Objeto

ARTIGO 2.º - Disposições por que se rege a empreitada

ARTIGO 3.º - Prazo de execução da empreitada

ARTIGO 4.º - Preço e condições de pagamento

ARTIGO 5.º - Foro competente

ARTIGO 6.º - Contagem dos prazos

### **ANEXOS**

ANEXO A - LISTA DE TODAS AS ESPÉCIES DE TRABALHOS

ANEXO B - Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do CCP

ANEXO C - Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do CCP

ANEXO D - Memória Descritiva e Justificativa e Especificações Técnicas (MD.pdf)

ANEXO E - Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos da Construção e Demolição (PGRCD.pdf)

ANEXO F - Plano de Saúde e Segurança em Projeto (pss\_projeto.pdf)

## **CAPÍTULO I**

### **Caderno de Encargos**

#### **ARTIGO 1.º**

##### **Objeto**

O presente Caderno de Encargos compreende unicamente as cláusulas essenciais da execução do contrato, por se tratar de uma obra de manifesta simplicidade das prestações que constituem o objeto do contrato a celebrar no âmbito do concurso para a realização da empreitada designada: Requalificação do Parque Infantil do Barreiro, Aguiar da Beira.

#### **ARTIGO 2.º**

##### **Disposições por que se rege a empreitada**

1 - A execução do Contrato obedece:

- a) Às cláusulas do Contrato e ao estabelecido em todos os elementos e documentos que dele fazem parte integrante;
- b) Ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com a redação dada pelo Decreto-Lei 149/2012, de 12 de julho (Código dos Contratos Públicos, doravante "CCP");
- c) Ao Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro, e respetiva legislação complementar;
- d) À restante legislação e regulamentação aplicável, nomeadamente a que respeita à construção, à revisão de preços, às instalações do pessoal, à segurança social, à higiene, segurança, prevenção e medicina no trabalho e à responsabilidade civil perante terceiros;
- e) Às regras da arte.

2 - Para efeitos do disposto na alínea a) do número anterior, consideram-se integrados no Contrato:

- a) O clausulado contratual, incluindo os ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo Código.
- b) Os suprimimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que tais erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do disposto no artigo 61.º do CCP;
- c) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
- d) O caderno de encargos;
- e) O projeto de execução;
- f) A proposta adjudicada;
- g) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo empreiteiro;
- h) Todos os outros documentos que sejam referidos no clausulado contratual ou no caderno de encargos.

#### **ARTIGO 3.º**

##### **Prazo de execução da empreitada**

O empreiteiro obriga-se a:

a) Concluir a execução da obra e solicitar a realização de vistoria da obra para efeitos da sua receção provisória no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua consignação.

#### **ARTIGO 4.º**

### **Preço e condições de pagamento**

Pela execução da empreitada e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato, deve o dono da obra pagar ao empreiteiro a quantia total do valor da proposta o qual não pode exceder 48.614,00 euros (quarenta e oito mil e seiscentos e catorze euros e zero cêntimos), valor a que acresce IVA à taxa legal em vigor, no caso de o empreiteiro ser sujeito passivo desse imposto pela execução do Contrato.

#### **ARTIGO 5.º**

### **Foro competente**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do Contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo de círculo de Viseu com expressa renúncia a qualquer outro.

#### **ARTIGO 6.º**

### **Contagem dos prazos**

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.